



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

LEI Nº 1300 de 21 de outubro de 2014.

“OFICIALIZA O PROGRAMA ‘CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS’ NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica oficializado no **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços o **“PROGRAMA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS”**

Parágrafo Único - O **“PROGRAMA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS”** tem por objetivo conservar e manter as estradas em boas condições para o tráfego normal com menor custo aos cofres públicos.

Art.2º- As atividades que caracterizam o desenvolvimento do programa são de manutenção e conservação do leito viário, limpeza de valas e manutenção da drenagem superficial e sob o leito viário e, alargamento da estrada quando verificada a sua necessidade técnica.

Art.3º - O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal